

# **Precarização do trabalho e risco à saúde e à vida: o impacto de duas décadas de terceirização na siderurgia brasileira<sup>1</sup>**

Flávia Ferreira RIBEIRO<sup>2</sup>

## **Resumo**

- Palavras chaves:**
- Terceirização
  - Acidente de trabalho
  - Siderurgia
  - Reforma trabalhista
  - Sindicatos
  - Relações de trabalho.
- O artigo analisa a relação entre os acidentes de trabalho no setor siderúrgico brasileiro, especialmente na empresa Usiminas, com as sucessivas transformações nos processos produtivos e nas práticas de gestão do trabalho, entre elas e, principalmente, a ampliação da terceirização. O setor siderúrgico foi um dos primeiros a apresentar o processo de reestruturação produtiva e os impactos da política econômica dos anos de 1990, bem como a implementar medidas de flexibilização das relações de trabalho. O setor vivenciou, nos anos de 2014 e 2015, um novo período de crise se configurando como um dos principais atores do lobby para a aprovação da reforma trabalhista e da terceirização irrestrita. Buscou-se também problematizar a casualidade atribuída aos acidentes de trabalho no setor e os perigos que a possibilidade da ampliação da terceirização, com as mudanças na legislação, representa para a saúde e a vida dos trabalhadores.

---

1 Sugerencia de citación: Ferreira Ribeiro, F. (2019). Precarização do trabalho e risco à saúde e à vida: o impacto de duas décadas de terceirização na siderurgia brasileira. Revista de Economía Política y Desarrollo, Nro. 2 Vol. 1, Noviembre 2019 – Abril 2020, ISSN 2618-5253 (impresa) / ISSN 2618-5539 (en línea).

2 Doutoranda no programa de Ciências Sociais na Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, Rua Cora Coralina, 100 - Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas - São Paulo – Brasil.

E-mail: [flaviaribeirof@gmail.com](mailto:flaviaribeirof@gmail.com)

## Resumen

El artículo analiza la relación entre los accidentes laborales en el sector siderúrgico brasileño, especialmente en la empresa Usiminas, con las sucesivas transformaciones en los procesos productivos y en las prácticas de gestión del trabajo; entre ellas y, principalmente, la expansión de la subcontratación. El sector siderúrgico fue uno de los primeros en enfrentar el proceso de reestructuración productiva y los impactos de la política económica de la década de 1990, así como en implementar medidas para flexibilizar las relaciones laborales. En los años 2014 y 2015, el sector vivió un nuevo período de crisis, convirtiéndose en uno de los principales actores del *lobby* para la aprobación de la reforma laboral y la subcontratación irrestricta. También se busca problematizar la eventualidad atribuida a los accidentes laborales en el sector y los peligros que representa para la salud y la vida de los trabajadores la posibilidad de ampliar la subcontratación con cambios en la legislación.

### Palabras clave:

- *Subcontratación*
- *Accidente de trabajo*
- *Siderurgia*
- *Reforma laboral*
- *Sindicatos*
- *Relaciones laborales.*

### Clasificación JEL:

*J31, J41, J08.*

## I. INTRODUÇÃO

No mês de agosto de 2018, ganhou destaque na mídia a notícia de uma grande explosão na siderúrgica Usiminas que abalou literalmente a cidade de Ipatinga, deixando mais de 30 trabalhadores feridos. Tratava-se da explosão do maior gasômetro (estrutura para armazenamento de gases utilizados na produção do aço) da usina instalada na cidade. Dois dias antes, 8 de agosto, um trabalhador de uma empresa terceirizada, que presta serviço dentro da planta da Usiminas, morreu ao inalar gás tóxico enquanto realizava a manutenção de um equipamento. Três dias depois, um trabalhador de outra empresa terceirizada teve o braço amputado.

Os jornais anunciaram como um grande acidente, uma fatalidade. A direção da empresa se pronunciou lamentando os ocorridos e assegurando que, apesar do susto, os incidentes foram em áreas distintas e, portanto, sem ligação entre si. No relato dos trabalhadores, no entanto, a contingência se esvanece e a casualidade dos recentes episódios se transforma na evidência de eventos que, em proporções menores, ocorrem frequentemente no chão de fábrica.

Nos dias que se seguiram, a notícia do sofrimento dos metalúrgicos deu lugar a outras e, com a mesma rapidez que povoou os noticiários, foi esquecida. Aos trabalhadores e moradores, certos de que os últimos acontecimentos não se tratam de fatos isolados, sobraram o medo e a insegurança, velhos conhecidos e fundadores da cidade de Ipatinga, criada para atender os interesses da indústria siderúrgica.

O artigo busca evidenciar que os riscos à saúde e à vida dos trabalhadores na Usiminas, como os presenciados no mês de agosto de 2018, bem como a precarização do trabalho no setor siderúrgico, possuem imbricada relação com as sucessivas transformações nos processos produtivos e nas práticas de gestão do trabalho, entre elas e, principalmente, a ampliação da terceirização. Com esse intuito, analisou-se os dados dos acidentes e adoecimentos em decorrência do trabalho e da prática da terceirização implementada pela empresa nas duas últimas décadas.

Com a reorganização da produção capitalista, que pode ser remontada, a nível mundial, aos anos de

1970, a terceirização passou a ser utilizada em larga escala em vários setores e atividades econômicas por se tratar de uma forma de contratação laboral que, além de reduzir o valor, permite uma maior flexibilidade na gestão da força de trabalho. No Brasil, a intensificação do fenômeno ocorreu na década de 1990, com a aprovação, em 1993, da súmula 331 pelo Tribunal Superior do Trabalho, que legitimou a contratação de trabalhadores por meio de empresas interpostas nas atividades consideradas não essenciais ao empreendimento econômico.

Trata-se, portanto, de uma discussão que não é recente, com efeitos deletérios já demonstrados por pesquisas e estudos na área do trabalho, mas que ganha relevo no país a partir de 2015. A tramitação e a aprovação, no período, de projetos que alteram a legislação – como o PL 4330/2003, a lei 13.429/17 e a reforma trabalhista, sancionada em 2017 – e permitem a terceirização irrestrita, por meio da liberação dessa forma de contratação para as chamadas “atividades fins”, intensificaram o debate acerca dos seus impactos e suas consequências.

As peculiaridades da conformação da cidade de Ipatinga e da construção da Usiminas, que possuem características bem demarcadas do que se denominou pela literatura de cidade-empresa (company-town), também já foram abordadas por estudos dentro do campo sociológico. O controle da empresa sobre os equipamentos da cidade, como o hospital que atende os trabalhadores acidentados, e a forma como esta esconde os acidentes dificultam, no entanto, as pesquisas voltadas para a análise das condições de trabalho, que se fazem ainda mais necessárias e relevantes na atual conjuntura de profundas mudanças no marco legal institucional das relações trabalhistas.

## **II. TRANSFORMAÇÕES NOS PROCESSOS PRODUTIVOS E NAS PRÁTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO NO SETOR SIDERÚRGICO BRASILEIRO**

Não faz parte do escopo desse artigo analisar o complexo processo de criação e conformação da siderurgia brasileira, apenas apontar elementos

essenciais que nos permitem observar as modificações nas relações e nas condições de trabalho no setor. Faz-se necessário ressaltar ainda que as transformações nos processos e padrões de produção, como a chamada reestruturação produtiva que marcou o mundo ocidental a partir da década de 1970, são entendidas aqui como parte inerente do movimento do capital de “revolucionar incessantemente os instrumentos de produção e, por conseguinte, as relações de produção” (Marx & Engels, 1998, p. 43) a fim de manter e ampliar a exploração do trabalho. Não se faz coro, portanto, com as teses atuais que entendem a transformações sociais apontadas como precursoras de um sistema econômico fundamentalmente novo. Ao contrário, defende-se como intrínseca ao capitalismo a dinâmica de “contínua recriação de contradições e conflitos entre trabalho e capital” (Silver, 2005, p. 103). Cada nova fase de transformação nos padrões de produção engendra mudanças nas relações sociais de trabalho que, em que pese as modificações nas instituições e no arcabouço jurídico, na subjetividade dos trabalhadores e nas dinâmicas tecnológicas, mantém – em maior ou menor grau – a exploração do trabalho.

Nesse sentido, o esgotamento do padrão de acumulação de capital iniciado no pós-guerra desencadeou uma reorganização do capital a nível mundial a partir da década de 1970. Configurou-se um novo arranjo dos processos produtivos cujos principais termos foram a abertura financeira e econômica, a internacionalização da produção de bens e serviços – estabelecendo uma nova fase de concorrência por preços – e mudanças na organização do trabalho. São resultados desse processo “a nova divisão internacional de mercados, o desemprego, a divisão global do trabalho, o capital volátil, o fechamento de unidades e a reorganização financeira” (Harvey, 2002, p. 363).

Essas transformações tiveram impacto no Brasil, a partir dos anos de 1990, quando o país opta por uma política econômica baseada na abertura comercial que promoveu o acirramento da competição e a reestruturação produtiva das empresas nacionais (Araújo et al., 2001)<sup>3</sup>. As mudanças na

3 Para uma discussão mais aprofundada ver Belluzzo (2004) e Dedecca(1999).

economia brasileira redesenharam os traços do setor siderúrgico no país, já bastante impactado pela retração econômica da década anterior que alterou o comportamento da demanda de aço, com a diminuição do consumo nacional e internacional e a contração mundial dos preços<sup>4</sup>. A abertura econômica e a diminuição das tarifas de importação, como parte da política econômica do governo no período, ocasionaram um aumento considerável na importação de aço, principalmente planos e longos (Mello, 2010), fragilizando ainda mais o setor nacional em um cenário de superoferta, resultante da chamada década perdida<sup>5</sup>.

A partir do final da década de 1980, observa-se uma profunda reestruturação do setor siderúrgico no país marcada principalmente pelas privatizações,<sup>6</sup> formação das primeiras multinacionais do setor, através das fusões e aquisições, redefinição da política gerencial das empresas e forte impacto sobre a situação do emprego. Essas medidas foram defendidas pelo setor empresarial com a justificativa de obsolescência do parque siderúrgico nacional devido à ineficiência do Estado na direção das empresas<sup>7</sup>. Organizações patronais, como

---

4 A década de 1980 foi sinônimo, para grande parte dos países da América Latina, de estagnação econômica e baixo crescimento, principalmente em virtude da segunda crise do petróleo. No Brasil, o período também significou o aumento da dívida externa e a explosão inflacionária. Essa conjuntura teve grande impacto nas empresas estatais, entre elas as siderúrgicas, uma vez que estas foram utilizadas pelo governo como ferramenta para empréstimos no mercado internacional e para o controle da inflação por meio do direcionamento dos preços dos seus produtos.

5 A estagnação e o baixo crescimento econômico que marcaram a década de 1980, em vários países, fizeram com que esta ficasse conhecida como a década perdida, ver nota anterior.

6 Esse processo ocorreu de forma mais ou menos simultânea no mundo todo. Em 1990, a participação estatal nas indústrias siderúrgicas mundiais era de 60%, em 1998 caiu para apenas 20% (Poso, 2015, p. 34). No Brasil, treze empresas foram privatizadas durante o governo Collor (Instituto Aço Brasil, 2013, p. 140).

7 Esse argumento é evidenciado no trecho transcrito a seguir, encontrado no livro “Aço Brasil, uma viagem pela indústria do aço”, produzido pelo Instituto Aço Brasil como uma retrospectiva do setor no país por meio da

a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o Instituto Aço Brasil (IBS) apontavam-também, nesse período, a flexibilização das relações trabalhistas como um importante elemento para a modernização e competitividade do setor:

A regulação relacionada ao trabalho e emprego no Brasil, estabelecidas por legislação antiquada gerida e controlada por uma multiplicidade de órgãos governamentais e instância judiciária própria, caracteriza-se por rigidez e inflexibilidade, com a exigência de volumosa e complexa burocracia na sua administração, em oposição às tendências das relações laborais modernas. A permanência deste modelo afeta negativamente a competitividade das empresas (IBS, 1999, p.5).

O setor siderúrgico foi, portanto, um dos primeiros a apresentar o processo de reestruturação produtiva e os impactos da política econômica dos anos de 1990, devido às suas especificidades próprias, como supramencionado, bem como a demandar e implementar alterações nas relações de trabalho. Diferentes pesquisas e estudos foram realizados sobre a siderurgia no Brasil após essas modificações (Mello, 2010; Pereira & Kirschner, 2004), revelando elementos de precarização e flexibilização do trabalho possibilitados pelas medidas de alteração na legislação trabalhista aprovadas no período<sup>8</sup>.

---

compilação de vários documentos históricos: “o Estado brasileiro não tinha capacidade gerencial e nem recursos para continuar investindo. A década de 1980 tinha sido realmente uma década perdida, o Estado não investia, as usinas estavam sucateadas. Havia um mercado muito fechado e em todas as áreas estávamos muito atrasados, o processo industrial sofria também pela falta de sistemas atualizados, tudo era difícil”(Instituto Aço Brasil, 2013, p. 141).

8 Entre as principais medidas se destacam: o contrato de trabalho por tempo determinado, o trabalho em tempo parcial, o banco de horas e a participação nos lucros e resultados – PLR. Essas medidas agravaram, no contexto nacional de baixo dinamismo econômico, características estruturais do mercado de trabalho brasileiro, tais como as elevadas taxas de desemprego e de rotatividade, o trabalho informal e a desigualdade nos rendimentos do trabalho (Baltar, 2003).

**Tabela 1 – Principais indicadores econômicos da Usiminas**

Dados Usiminas				
Ano	Lucro Líquido (R\$ milhões)	Produção de aço (mil toneladas)	Trabalhadores	Investimentos (R\$ milhões)
2017	315	3013	ND	216
2016	-577	3143	6411	225
2015	-3685	5007	6550	784
2014	208	6005	6998	1110
2013	17	6859	7205	981
2012	-598	7158	8080	1642
2011	404	6699	7497	2490
2010	1584	7289	6842	3178

Fonte: Relatório de Balanço da Usiminas. Elaborado pela autora

Podemos apontar entre elas a implementação em larga escala do banco de horas e a intensificação da terceirização, não só nos serviços de apoio – segurança, limpeza, transporte, alimentação etc. – como também nas atividades ligadas diretamente à produção, como a manutenção de equipamentos (Pinho, 2001).

Nos anos de 2014 e 2015, o setor siderúrgico vivenciou um novo período de crise devido à redução da produção nacional, principalmente nos setores automobilístico, construção civil e segmento de máquinas e equipamentos, e ao aumento das importações de aço provenientes principalmente da China. Segundo os representantes do setor, a crise da siderurgia foi o resultado, além dos aspectos conjunturais apontados, de elementos estruturais responsáveis pela diminuição da competitividade da indústria brasileira, como o custo da folha de pagamento e entraves na infraestrutura. Nesse sentido, as organizações empresariais retomaram o discurso da necessidade de transformações nacionais estruturantes, entre elas a flexibilização das relações trabalhistas. Segundo publicação do Instituto Aço Brasil,

(...) para a efetiva recuperação não só da indústria do aço, mas da indústria de transformação em geral, é preciso que o Governo brasileiro corrija as assimetrias competitivas, como elevados custos financeiros e cumulatividade de tributos e concretize as reformas trabalhista e tributária (Instituto Aço Brasil, 2017, p. 3).

Dentro do setor siderúrgico, a Usiminas apresenta especificidades que realçam as características apontadas. A empresa foi umas das primeiras a ser privatizada no governo de Fernando Collor de Mello, em 1991<sup>9</sup>, iniciando rapidamente seu processo de reestruturação produtiva. Nessa década, a empresa reduziu custos por meio de cortes nos salários indiretos, retirada de direitos sociais garantidos nos Acordos Coletivos de Trabalho anteriores e aumento das terceirizações. A Usiminas foi uma das empresas do setor siderúrgico que sofreu mais fortemente o impacto da crise iniciada em 2014, desligando dois dos seus altos-fornos, um na planta de Ipatinga e outro na de Cubatão. No ano seguinte, a empresa reduziu os salários e a jornada de trabalho de parte dos metalúrgicos em 15%, sob a justificativa de adequar-se à competitividade do preço do aço mundial (USIMINAS 2015). Na tabela abaixo, que sintetiza os principais indicadores da empresa na última década, podemos observar os prejuízos da empresa nos anos de 2015 e 2016, com uma leve recuperação em 2017, ea redução na produção e nos investimentos no mesmo período.

Portanto, quando da aprovação dos projetos de leis citados e da reforma trabalhista de 2017, o setor siderúrgico, e especialmente a Usiminas, estava em profunda transformação na busca de mecanis-

<sup>9</sup> Ao relatar esse momento de privatização da siderurgia nacional, o Instituto Aço Brasil afirma que “não foi por acaso que a Usiminas foi escolhida para ser a primeira siderúrgica a ser privatizada. Entre as empresas do setor, era a que possuía melhores condições, era lucrativa e tinha uma boa imagem” (Instituto Aço Brasil, 2013, p. 142)

mos que permitissem a sua realocação na competição mundial. Nesse sentido, associações patronais do setor se mobilizaram em duas frentes de atuação, um forte lobby para a taxação da importação do aço externo (Instituto Aço Brasil, 2017) e o engajamento para a aprovação de medidas que permitissem uma maior flexibilização das relações trabalhistas.

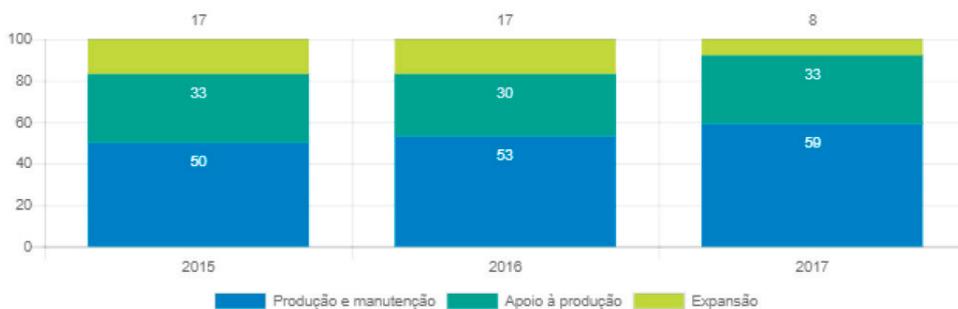
Em um boletim de balanço, publicado em 2018, o Instituto Aço Brasil apontou a reforma trabalhista e a possibilidade de ampliação da terceirização como elementos responsáveis pela retomada do crescimento após a crise de 2015 e 2016:

Após a recessão de 2015-2016, a economia brasileira esboçou alguma reação em 2017 amparada no processo de reformas estruturais. A introdução do limite dos gastos do governo, a reforma trabalhista e a terceirização abriram espaço para a queda da taxa básica de juros em um ambiente de desaquecimento inflacionário, o que favoreceu o crescimento do PIB no primeiro trimestre de 2017 (Instituto Aço Brasil, 2018, p.6).

A prática da terceirização é vista, portanto, por setores patronais como um importante elemento para alavancar as taxas de lucro na siderurgia, principalmente após a liberação dessa forma de contratação para as chamadas “atividades fins”. A análise dos dados referentes à terceirização do setor esbarra, no entanto, em diversos obstáculos que dificultam o acompanhamento da sua real evolução e principalmente das consequências para a saúde e a vida dos trabalhadores.

### III. DADOS DA TERCEIRIZAÇÃO E DE ACIDENTES DE TRABALHO NA SIDERURGIA NO BRASIL, UM DESAFIO DE MENSURAÇÃO

Como já apontado, a terceirização é prática corrente nas siderúrgicas instaladas no Brasil desde 1990. Segundo relatório do Instituto Aço Brasil, em 2017, a siderurgia registrou 36.435 trabalhadores terceirizados, o que representa 35,32% do total empregado no setor. A maior parte desses se concentram na área de produção e manutenção, 59%, como pode ser observado no gráfico abaixo:



Fonte: Aço Brasil

Esses dados impressionam, uma vez que a terceirização das atividades-fim, ou seja, ligadas diretamente à produção, era proibida até o ano de 2017, sendo legalizada apenas para as atividades ditas de apoio. Esses primeiros dados já demonstram, portanto, que a nova legislação, que amplia e libera a terceirização, legaliza uma prática já largamente utilizada na siderurgia antes da mudança. De fato, algumas dessas atividades, como a manutenção dos altos-fornos, por exemplo, não são consideradas atividades-fim. No entanto, no cotidiano do trabalho dentro da usina, estas estão interligadas e imbricadas com as consideradas essenciais à empresa, sem que haja uma separação física ou mesmo no processo de trabalho, como ocorre com as chamadas atividades de apoio. A diferenciação e categorização pouco precisas em atividades principais e atividades de apoio que embasavam a regulação jurídica da contratação terceirizada foram, dessa forma, utilizadas para mascarar a terceirização em todas as áreas.

Ainda segundo o relatório do Instituto Aço Brasil, em 2017 foram registrados 930 acidentes, típicos e de trajeto, no setor siderúrgico entre efetivo próprio e terceiros. Considerando o total de acidentes, 37% ocorreram entre os terceirizados, proporção que se repete quando considerados apenas os acidentes fatais. Portanto, os trabalhadores terceirizados representam 35,3% do total de trabalhadores e registram 3% dos acidentes no setor em 2017. Para analisarmos essa variação entre as porcentagens, que em uma primeira aproximação parece pouco significativa, duas ressalvas se fazem importantes.

A primeira se refere à ampla gama de funções e atividades que são agrupadas sob a rubrica de terceirizados dentro do setor siderúrgico. Esta inclui desde atividades menos perigosas, como limpeza e alimentação, até atividades de manutenção dos altos-fornos em altas temperaturas. Ao agrupá-las em uma mesma variável, *terceirizados*, a análise obscurece as condições reais de trabalho afetando, por exemplo, a taxa de acidentalidade e a taxa de letalidade. Portanto, a comparação entre a variável *terceirizados* e *trabalhadores diretos* (que não incluiu essas atividades de apoio) deturpa a real proporção da ocorrência de acidentes. Seria neces-

sário separar na análise os acidentes por área de atuação, como realizado para o efetivo de trabalhadores terceirizados (na qual é apresentada a proporção entre trabalhadores terceirizados na produção e nas demais áreas). Esses dados, no entanto, não foram fornecidos pelo relatório, no qual a variável *número de acidentes entre os terceirizados* é apresentada já agrupada, assim como não é explicitada a fonte dos dados apresentados.

A segunda ressalva refere-se à subnotificação dos acidentes. Esta é maior entre os terceirizados, devido às situações mais precárias de trabalho e de acesso à auxílio de órgãos de proteção ao trabalhador, como a justiça do trabalho e sindicatos. Com base nesse entendimento, comparou-se os dados apresentados pelo relatório patronal com os do Anuário Estatísticos de Acidentes do Trabalho (AEAT), produzido pelo Ministério da Previdência Social e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, constatando-se discrepâncias. Desde 2007, o anuário considera não só as informações fornecidas pelas Comunicações de Acidentes do Trabalho (CATs), como também as informações dos benefícios de natureza acidentária concedidos pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Ou seja, na tentativa de minimizar as subnotificações passou-se a contabilizar no relatório também os acidentes que não foram notificados via CAT, mas que onexo causal foi reconhecido pelo INSS na perícia para o fornecimento de benefício ao trabalhador. Por meio dessa metodologia, o relatório registrou, no ano de 2017, 1.361 acidentes entre típicos e de trajeto (deduzidas as Doenças do Trabalho a fim de manter a mesma base de comparação com o relatório patronal), no setor siderúrgico, 37 % a mais do que os 930 apresentados pelo Instituto Aço Brasil. Essa variação não ocorre só na comparação do ano de 2017. Nos anos de 2016 e 2015, também apresentados pelo relatório, as diferenças são ainda maiores. No ano de 2016, o AEAT registrou 1.564 acidentes contra 613 apontados pelo relatório patronal, 138 % a mais. Em 2015, 1.838 contra 812, 104 % a mais.

Outro elemento que dificulta a análise dos acidentes entre os terceirizados pode ser apontado no próprio anuário. Este contabiliza as CAT's segundo

as seções de divisão da Classificação Nacional de Atividade Econômicas (CNAE) das empresas. No entanto, no setor siderúrgico a maioria das empresas interpostas, tanto as de serviços de apoio como as relacionadas diretamente à produção e manutenção, não tem CNAE na mesma seção da empresa principal. Dessa forma, os acidentes com terceirizados não são contabilizados no setor siderúrgico, mas apenas no setor da empresa interposta. Ou seja, mesmo os dados apresentados pelo AEAT, que diminui as subnotificações e revela um número maior de acidentes quando comparado com o relatório do Instituto Aço Brasil, pode apresentar uma subnotificação em relação aos acidentes com terceirizados no setor siderúrgico.

A extensiva utilização da prática de terceirização, inclusive nas atividades ligadas à produção, é acompanhada, portanto, da dificuldade de mensuração e acompanhamento dos dados. Tal como evidenciado no setor siderúrgico em geral, os obstáculos apontados podem ser encontrados também na análise da planta da Usiminas instalada na cidade de Ipatinga. Para sua análise realizou-se uma pesquisa aprofundada recorrendo à diversas fontes de dados, como o Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS), os Acordos Coletivos de Trabalho, matérias jornalísticas, o sindicato local e entrevistas com os trabalhadores. Analisou-se também as especificidades do processo de constituição da empresa e da construção da cidade de Ipatinga, criada para abrigar a usina (cidade-empresa), que acredita-se ser determinante no controle e no domínio da siderúrgica sob os trabalhadores para além da fábrica, até os dias atuais.

#### **IV. AS ESPECIFICIDADES DO CASO USIMINAS**

A análise da terceirização e dos acidentes de trabalho na Usiminas em Ipatinga apresenta especificidades que dificultam ainda mais sua sistematização. Os obstáculos começam no cálculo da primeira variável, o número de trabalhadores terceirizados na área da empresa. E, ainda mais, o número de empresas terceirizadas que exercem atividade na área da Usiminas e a identificação destas.

No cálculo da segunda variável, o número de acidentes, podemos apontar duas dificuldades principais: 1) a subnotificação, intensificada pela pressão sob os trabalhadores e pelo controle por parte da empresa dos equipamentos de assistência da cidade de Ipatinga, e 2) o acesso e a sistematização dos dados dos acidentes notificados, especialmente os que envolveram trabalhadores terceirizados que, como apontado, na maioria das vezes não são contabilizados como da empresa siderúrgica principal. Devido às especificidades encontradas, faz-se necessário, portanto, descrever e problematizar a metodologia utilizada para acessar e calcular os valores das variáveis abordadas, a saber, a proporção do número de trabalhadores terceirizados em relação ao total e a proporção de acidentes de trabalho destes em relação ao total.

##### **IV.1 Cálculo do número de trabalhadores terceirizados**

O primeiro obstáculo para o cálculo do número de trabalhadores terceirizados na Usiminas é a grande quantidade de empresas terceirizadas que atuam na sua planta em Ipatinga em diversas funções, a rotatividade destas e a diversidade da Classificação Nacional de Atividade Econômicas (CNAE).

Mesmo partindo de um primeiro filtro e considerando apenas as empresas ligadas diretamente à produção, desconsiderando, portanto, os serviços de apoio – segurança, limpeza, transporte, alimentação etc – alguns dos quais possuem menor periculosidade e uma taxa de mortalidade mais baixa do que o trabalho diretamente na siderurgia, como já apontado – o grande número de empresas que exercem atividade dentro da Usiminas dificulta o mapeamento e a coleta de dados. A variedade de CNAES destas empresas, que engloba várias seções e divisões diferentes, intensifica os obstáculos e, o que é mais básico, a identificação das empresas. Em um primeiro mapeamento, realizado com o Sindicato dos Metalúrgicos de Ipatinga e Região (SINDIPA), constatou-se que nenhuma das empresas que prestam serviço dentro da planta da Usiminas ligadas diretamente à produção e à manutenção possuem CNAE na mesma divisão da empresa principal e apenas duas na mesma seção. O

CNAE da Usiminas pertence a seção C (Indústrias de Transformação), divisão 24 (metalurgia) grupo 24.2 (siderurgia). Entre as empresas terceirizadas encontramos seis seções diferentes que englobam atividades muito distintas, como a seção G (Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas) e a seção F (Construção). Estas duas seções se referem a uma variedade enorme de atividades e podem englobar um grande número de empresas no município de Ipatinga, como as que exercem atividade de construção civil e comércio atacadista. Essa variedade de CNAEs e a sua abrangência impede que filtremos os dados apenas das empresas que atuam dentro da área da Usiminas em Ipatinga. Portanto, os dados referentes aos trabalhadores das empresas terceirizadas que operam na área da Usiminas em Ipatinga, mesmo o mais simples deles, a quantidade de empresas e de trabalhadores, não podem ser mapeados e identificados no RAIS por meio dos CNAEs. A solução encontrada, e que se acredita ser bastante consistente, é partir dos dados disponibilizados pelo Sindicato dos Metalúrgicos, que representa trabalhadores diretos e terceirizados na Usiminas, e pelo sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nesse sentido, o primeiro passo foi verificar, por meio do sindicato e do Mediador, as empresas que assinaram Acordo Coletivo com a entidade em 2017 e que atuam dentro da área da Usiminas. Após a identificação das empresas, analisamos as listas de presença utilizadas pelo Sindicato para a realização de assembleias nesse mesmo ano. As listas foram fornecidas pelas próprias empresas e contém o nome de todos os trabalhadores de cada uma delas e, portanto, são uma fonte de dados bastante precisa e consistente. Dessa forma, podemos chegar ao número de empresas terceirizadas e de trabalhadores contratados por estas.

Nesse ponto, no entanto, torna-se necessário apontar mais um dos elementos que dificulta a coleta dos dados referentes aos trabalhadores na Usiminas. Os trabalhadores ligados às atividades de produção e manutenção na usina instalada em Ipatinga são representados atualmente por três sindicatos: o Sindicato dos Metalúrgicos de Ipatinga e Região (SINDIPA), o Sindicato dos Engenheiros

no Estado de Minas Gerais (SENGE-MG) e o Sindicato dos Técnicos Industriais de Minas Gerais (SINTEC-MG).

Os três sindicatos representam tanto trabalhadores contratados diretamente pela Usiminas, como terceirizados. Por exemplo, um engenheiro contratado por uma empresa terceirizada que trabalha dentro da área da Usiminas é representado pelo SENGE-MG e o mesmo ocorre com um engenheiro contratado diretamente pela empresa principal. Portanto, diferentemente do que ocorre em outras empresas, como a própria Usiminas em Cubatão<sup>10</sup> – onde os trabalhadores são divididos em sindicatos segundo a forma de contratação, direta ou terceirizada – na Usiminas de Ipatinga, devido às especificidades das cartas sindicais e pelo histórico de constituição destas, trabalhadores diretos e terceirizados são representados pelo mesmo sindicato, mas divididos entre engenheiros, técnicos e metalúrgicos. A representação dos trabalhadores de uma mesma categoria (metalúrgicos, como é o caso apresentado) por um mesmo sindicato, sem diferenciação pela forma de contratação, é um fator positivo contra uma maior precarização das condições de trabalho para os terceirizados. As reivindicações são apresentadas de forma conjunta e trabalhadores diretos e terceirizados tem o mesmo tratamento no que diz respeito ao auxílio do sindicato quando acidentados ou adoecidos. Porém, os Acordos Coletivos são diferentes, sendo, como será demonstrado a seguir, muito mais precários para os terceirizados. Além disso, a diferenciação dos trabalhadores entre engenheiros, técnicos e metalúrgicos, especialmente adivisão entre as duas últimas categorias é, segundo o advogado do SINDIPA, determinada unilateralmente pela empresa, sem critérios claros. Ainda segundo este, essa diferenciação é utilizada pela Usiminas para ampliar a divisão dos trabalhadores, não só entre diretos e terceirizados (uma vez que como apontado continuam tendo acordos diferenciados), como também entre categorias, dificultando a representação conjunta e

10 Sindicato dos Siderúrgicos e Metalúrgicos da Baixada Santista (STISMMMEC), que representa os trabalhadores diretamente contratados pela Usiminas, e Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil, Montagem e Manutenção Industrial de Cubatão, que representa os trabalhadores terceirizados.

o estabelecimento de parâmetros coletivos para a saúde e a segurança do trabalhador.

Os dados apresentados nesse artigo se referem, tanto por uma questão metodológica como prática, apenas aos trabalhadores formalmente enquadrados como metalúrgicos e, portanto, representados pelo Sindicato dos Metalúrgicos, tanto os terceirizados, como os diretamente contratados. No que diz respeito ao aspecto prático, abranger no escopo da pesquisa três diferentes sindicatos dificulta a análise e a comparação, uma vez que cada entidade possui formas diversas de sistematização e controle de dados, como o registro das CATs, e diferentes posicionamentos políticos em relação à empresa, o que dificulta o acesso a esses dados.

No tocante à questão mais propriamente metodológica, o enquadramento dos trabalhadores em engenheiros, técnicos e metalúrgicos pode significar diferentes funções e atividades, bem como diferentes áreas de trabalho dentro da planta da usina, com distintos níveis de periculosidade e que, portanto, influenciariam no resultado da análise se sistematizados conjuntamente. Como já apontado, o enquadramento dos trabalhadores entre as diferentes categorias, segundo o presidente do SINDIPA, é definido de forma arbitrária pela Usiminas, que se baseia, em alguns casos, apenas na formação do trabalhador, mesmo que esta não esteja relacionada com a função executada na fábrica. Essa forma de classificação ocasiona situações em que trabalhadores que realizam as mesmas atividades, trabalhando no mesmo setor e contratados pela mesma empresa sejam enquadrados em categorias diferentes e conseqüentemente representados por sindicatos diferentes. No entanto, seria impossível separar esses casos das situações nas quais a classificação diferenciada pode de fato significar diferentes condições de trabalho, como no caso dos trabalhadores do administrativo alocados no escritório, entres os quais a porcentagem de técnicos e engenheiros é maior.

Após essa ressalva metodológica, retomamos a análise dos dados recolhidos nos Acordos Coletivos de Trabalho e nas listas de presença das assembleias dos trabalhadores nas empresas terceirizadas.

Por meio desses documentos, identificamos que, em 2017, existiam nove empresas terceirizadas em operação na planta da Usiminas em Ipatinga ligadas diretamente à produção e manutenção e que os trabalhadores eram representados pelo SINDIPA, ou seja, formalmente enquadrados na categoria de metalúrgicos.

O mapeamento e a identificação das empresas permitiram também analisar mais profundamente a configuração da terceirização na planta da Usiminas em Ipatinga. Segundo essa análise e entrevistas realizadas com os diretores do SINDIPA, algumas das empresas terceirizadas realizam serviços especializados, como as que possuem o CNAE “Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio”, com *know how* em uma atividade específica secundária do processo produtivo principal da usina e/ou maquinário específico. Outras empresas realizam obras de reforma e manutenção dentro da planta da empresa, como as que possuem o CNAE “Obras de montagem industrial”. No entanto, a maioria delas se configuram como o que podemos chamar de *tipicamente* e apenas intermediárias de força de trabalho, como as que possuem o CNAE “Locação de mão de obra temporária” e “Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente”.

Segundo Filgueiras (2015), existe um consenso, na literatura e no senso comum, de que a terceirização significa “a transferência de parte de um processo produtivo de uma empresa, a contratante, para outra figura (normalmente outra pessoa jurídica)” (Filgueiras, 2015, p.72). De acordo com essa concepção, a empresa principal deixaria de executar os processos considerados secundários e de apoio e passaria a focar apenas na sua atividade principal, o que representaria um aprofundamento da divisão do trabalho no capitalismo e uma maior especialização e produtividade das empresas. No entanto, como afirma o autor, o que se tem constatado por meio de várias pesquisas e da atuação de órgãos de fiscalização é que a atividade terceirizada continua sendo comandada pela empresa principal, ela não é externalizada para a empresa interposta. A externalização ocorre apenas nos contratos e na responsabilização das condições de trabalho.

Portanto, a terceirização significa de fato, segundo o autor, uma forma de contratação diferenciada da força de trabalho com o objetivo de “redução de custos e/ou externalização de conflitos trabalhistas, aumento de produtividade espúria, recrudescimento da subsunção do trabalho, flexibilidade e externalização de diversos riscos aos trabalhadores” (Filgueiras, 2015, p.73).

Alguns elementos da terceirização na Usiminas apontam para o mecanismo descrito. Todos os metalúrgicos contratados pelas empresas terceirizadas trabalham apenas na planta da usina (com exceção dos trabalhadores do administrativo de algumas empresas que possuem sede na cidade), ou seja, não realizam serviço especializado para várias empresas conforme a justificativa clássica apresentada. Além disso, conforme relatado pelos diretores do Sindicato que trabalham nas empresas terceirizadas, os trabalhadores nestas são dirigidos por chefes da Usiminas, mesmo quando há como mediador um chefe da empresa terceirizada (vários dos quais são aposentados da própria Usiminas). Portanto, como apontado por Filgueiras, a diferença é apenas a forma de contratação dos trabalhadores, não há a externalização das atividades terceirizadas, elas continuam sob o comando da empresa.

Outro elemento que reforça essa constatação é a rotatividade constante das empresas terceirizadas. Segundo os diretores dos Metalúrgicos de Ipatinga (SINDIPA) e os Acordos Coletivos analisados, é comum a mudança dessas empresas e o revezamento de áreas entre elas. Ou seja, as empresas deixam de ser responsáveis por um setor, mas mantêm outros ou passam a gerir outra área. Em alguns casos, os trabalhadores continuam os mesmos, alterando, no entanto, os contratos, que passam a ser firmados com outras empresas e sob outras condições, na maior parte das vezes mais precárias. Como caracterizado por Mercante (2015), é uma espécie de “leilão de trabalhadores”, no qual o interposto escolhido é aquele que oferecer o menor preço pela força de trabalho. Esse mecanismo de rotatividade dificulta também que os trabalhadores possam impetrar ações judiciais contra descumprimento de regras por parte das empresas, uma vez que a contratante e os parâmetros de contratação se alteram constantemente.

Após o mapeamento das empresas terceirizadas, que como apresentado totalizam nove, analisamos as listas de trabalhadores fornecidas pelas empresas para o SINDIPA para realização de assembleias. No total, as empresas terceirizadas possuíam, em 2017, 2.946 trabalhadores que são formalmente enquadrados como metalúrgicos.

Segundo dados do RAIS, o número total de trabalhadores diretos da Usiminas em 2017 era de 6.576. No entanto, para mantermos as mesmas variáveis de comparação precisamos analisar o número de trabalhadores da Usiminas representados pelo Sindicato dos Metalúrgicos, ou seja, formalmente classificados como metalúrgicos, excetuando os engenheiros e os técnicos. Analisando a lista de trabalhadores fornecida pela empresa para o SINDIPA, o número cai para 3.202.

Ao encontramos os valores da primeira variável, quantidade de metalúrgicos contratados diretamente pela Usiminas e quantidade de metalúrgicos terceirizados, o primeiro aspecto que chama a atenção é a alta porcentagem destes: 47% dos metalúrgicos contratados na Usiminas são terceirizados. Esse dado é ainda mais impressionante se lembrarmos que se trata apenas dos trabalhadores ligados diretamente à produção e manutenção, desconsiderando os serviços de apoio, que são majoritariamente terceirizados. Analisando a mesma variável nos dados apresentados pelo Instituto Aço Brasil para a siderurgia no país, ou seja, considerando apenas a porcentagem de trabalhadores terceirizados ligados diretamente à produção e manutenção, temos uma taxa de 32%. Bem inferior, portanto, à porcentagem encontrada na Usiminas. Uma vez que os dados apresentados da empresa também não englobam os trabalhadores de categorias especiais, engenheiros e técnicos, como descrito, eles revelam a alta taxa de terceirização entre os trabalhadores chamados de “chão de fábrica”, ou seja, do operacional da usina.

Posto esta primeira variável, a proporção de metalúrgicos terceirizados no conjunto de metalúrgicos da Usiminas, que corresponde a 47%, como demonstrado, resta ainda analisar a proporção de terceirizados entre os acidentados na usina.

## IV. 2. Cálculo do número de acidentes

As dificuldades encontradas no cálculo do número de trabalhadores terceirizados na Usiminas são exponenciadas quando se trata da análise do número de acidentes de trabalho, tanto entre os metalúrgicos diretos, como entre os terceiros. O principal obstáculo, como já apontado, é a subnotificação dos acidentes, intensificada pela pressão e domínio da empresa sob os trabalhadores e a comunidade que remete a sua construção e a constituição de Ipatinga como uma cidade-empresa. Devido a essa especificidade, faz-se necessária uma breve análise desse processo e suas consequências atuais, principalmente no que se relaciona às condições de trabalho e aos acidentes e adoecimentos dos trabalhadores na usina.

A Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, atual Usiminas, foi criada em 25 de abril de 1956, na região onde hoje é Ipatinga, no bojo das mudanças implementadas para a expansão da industrialização no Brasil. A partir de meados da década de 1930, o desenvolvimento do capitalismo no país inicia um novo ciclo marcado pela realização de grandes projetos estatais, necessários para o desenvolvimento da produção industrial, e pela expansão do setor de bens de capital (Mello, 2010; Oliveira & Mazzucchelli, 1977). Como resultado desse período, a construção da Usiminas foi um empreendimento conjunto dos governos brasileiro, que detinha 60% do capital, e japonês, representado pela Nippon Steel Corporation, que detinha 40%. A criação da Usiminas e a necessidade de força de trabalho abundante para sua construção ressignificaram o território onde hoje está situada Ipatinga, criando uma cidade onde antes só havia um pequeno vilarejo com pouco mais de 300 habitantes. Nesse sentido, a cidade de Ipatinga, a partir da construção da Usiminas, é apontada pela literatura (Pereira, 2008; Piquet, 1998), como mencionado, como um caso típico de *company-town* (cidade-empresa).

As cidades empresas caracterizam-se pela subordinação do seu modo de vida à realidade industrial e de serviços correlatos. O cotidiano dos trabalhadores, assim como o da comunidade em geral,

é ditado pelo ritmo e pelos interesses da empresa (Pereira, 2008), que estende sua atuação para além do processo produtivo, passando a exercer os poderes de legislar, multar e policiar (Giroletti, 1999, Pereira 2008). A relação de dependência e dominação à empresa ocorre em todas as esferas da vida, seja pública ou privada, econômica e social.

O poder das empresas nessas cidades pode ser evidenciado na territorialização dos bairros que permite o controle social e a vigilância da vida privada dos trabalhadores, além de espelhar a hierarquia das fábricas, com a separação destes em bairros que correspondem a sua posição na produção. O comando da empresa sob os equipamentos coletivos como hospitais, cooperativas de consumo, clubes, teatros etc. também marca seu domínio, uma vez que estabelece uma relação de dependência dos habitantes da cidade com a empresa. No caso da Usiminas em Ipatinga, basta apontar, nesse sentido, que a empresa fica no meio da cidade e fundou e manteve sob seu controle os principais equipamentos de assistência que teriam a responsabilidade ou a possibilidade de atender e proteger os trabalhadores acidentados e adoecidos. Podemos citar como exemplos a Fundação São Francisco Xavier (FSFX), criada pela Usiminas em 1969, o Hospital Márcio Cunha, situado bem próximo da empresa, construído em 1965, o plano de saúde dos trabalhadores –Usisaúde e o Centro de Oncologia Integrada. Todos mantidos ou gerenciados pela Usiminas.

Além desse controle que impacta no auxílio e proteção aos trabalhadores, a empresa mantinha, até pouco tempo, o que era denominado pelos metalúrgicos e pela comunidade de “lista negra”. Apontada em ação civil pública movida pelo Ministério Público do Trabalho<sup>11</sup>, esta era composta pelos nomes dos metalúrgicos que, seja pela atuação em atividade políticas e sindicais, seja por terem denunciado ou movido ação judicial contra a empresa, foram impedidos de continuar trabalhando na usina. Esses trabalhadores, além de serem demitidos, não conseguiam emprego em nenhuma

11 Ministério Público do Trabalho (3º Região) – Ação civil pública 0001049-87.2011.5.03.0097, Coronel Fabriciano, 2011

outra empresa da região, visto todas estarem sobre o domínio da usina, seja como terceirizadas, seja como fornecedoras. Esse mecanismo tem um poder ainda mais forte no controle dos trabalhadores, uma vez que o comportamento de cada um tem impacto não só no seu emprego direto, mas também no dos familiares, o que é uma preocupação bastante presente em uma cidade onde toda fonte de trabalho depende, direta ou indiretamente, de uma única grande empresa.

Por meio dessa pressão e controle, a Usiminas garante que os acidentes não sejam notificados ou sejam encobertos, tanto por meio da gerência dos equipamentos de assistência como, e, principalmente, por meio do medo de represálias. Os trabalhadores têm medo de que ao exigirem a emissão do Comunicado Interno de Acidente (CAT) sofram algum tipo de sanção por parte da empresa, como a perda do emprego ou a demissão de familiares. Os elementos mobilizados pela empresa desde a sua criação, como a manutenção de uma “lista negra”, a existência de “arapongas”<sup>12</sup> contratados pela empresa para vigiar os trabalhadores e, principalmente, o Massacre de 1963<sup>13</sup>, criaram dentro e fora da usina os símbolos e a imagem de poder da empresa para o controle dos trabalhadores. Este é ainda maior sobre os terceirizados nos quais, ao medo de retaliação, soma-se a expectativa de serem “promovidos” para o quadro de trabalhadores diretos da Usiminas.

Segundo o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Ipatinga e Região, é comum receberem denúncias dos trabalhadores sobre acidentes ocorridos na área que, mesmo que envolvam lesão corporal, não são emitidas CAT’s. Ainda segundo

12 A empresa se utilizava do que os trabalhadores chamam de “arapongagem”, que consistia na prática de contratar informantes que andavam pelos bares e clubes de Ipatinga para observar o comportamento e a opinião dos trabalhadores.

13 Em outubro de 1963, a Polícia Militar atirou contra cerca de quatro mil trabalhadores que protestavam, em uma das portarias da Usiminas, contra as péssimas condições de trabalho e moradia e contra o tratamento truculento dos vigilantes e a repressão da polícia, que, na noite anterior, havia terminado com cerca de 300 trabalhadores presos e vários feridos. O episódio ficou conhecido como o Massacre de Ipatinga.

este, os trabalhadores são pressionados pelos gerentes e supervisores a não abrir a CAT e, em alguns casos, o acidentado é transferido de área para setores fora da produção e operação, como por exemplo, atividades administrativas, enquanto se recupera da lesão sofrida, mas continua trabalhando para não caracterizar o acidente. Esse mecanismo também é utilizado para impedir afastamentos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) por mais de 15 dias, o que ocasionaria, além da estabilidade para o trabalhador, conforme determinado por lei, ônus com a previdência social para a empresa.

A subnotificação não ocorre apenas nos acidentes considerados menos graves. A explosão do gásômetro ocorrida em agosto de 2018, relatada na introdução, é um dos exemplos mais significativo dessa subnotificação. O acidente foi um dos mais graves registrados pela empresa nas últimas décadas. A destruição do maior reservatório de gás da usina deixou 34 trabalhadores hospitalizados, a empresa teve que ser evacuada e parte das atividades suspensas. Os danos não se limitaram ao interior da fábrica, o gás se espalhou pelos bairros próximos à usina, levando alguns moradores a abandonarem suas casas, a explosão causou um abalo de 1.86 na Escala Richter quebrando a vidraça da Câmara Municipal e de alguns estabelecimentos comerciais. Apesar da gravidade e extensão do acidente, nenhuma CAT foi recebida pelo SINDIPA e, portanto, os 34 trabalhadores atingidos não são contabilizados entre os acidentados pelo trabalho. Segundo o Sindicato, a empresa alega que a maioria dos trabalhadores não foi hospitalizada, apenas foram atendidos e liberados, pois não se constatou lesão.

A Usiminas classifica os acidentes em dois tipos, “com perda de tempo” (CPT), quando há afastamento temporário ou permanente do trabalhador de suas funções, e “sem perda de tempo” (SPT), que ocasionam pequenas escoriações ou lesões, não levando ao afastamento da rotina de trabalho. Segundo o Acordo Coletivo de Trabalho assinado entre o sindicato e a empresa, com vigência de novembro de 2018 a novembro de 2019, a empresa deve notificar o sindicato de todos os acidentes com perda de tempo no prazo de 24 horas:

A USIMINAS comunicará ao SINDIPA a ocorrência de acidentes com perda de tempo (CPT) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da emissão da Comunicação do Acidente do Trabalho (CAT). Ocorrendo acidente em dias de sábado, domingo ou feriado, o comunicado será feito no primeiro dia útil após a sua ocorrência (Acordo Coletivo de Trabalho, 2018, p.7).

O médico do trabalho do SINDIPA, no entanto, critica os critérios estabelecidos pela Usiminas que, segundo este, são mais uma forma de ocultar os acidentes. Ou seja, mesmo quando há lesão corporal grave ao trabalhador, a empresa caracteriza o acidente como SPT para não enviar a CAT para sindicato no prazo estabelecido e assim não comunicar o acidente. Segundo a legislação vigente no Brasil, todas as CAT's, com ou sem perda de tempo, devem ser enviadas para os sindicatos. A cláusula do acordo diz respeito apenas ao prazo para comunicação de acidentes CPT. O médico do trabalho denuncia, ainda, que a empresa usa a divisão dos trabalhadores em três categorias e sindicatos, como já exposto, para esconder os acidentes. Assim, quando um sindicato recebe a denúncia de um acidente e cobra da empresa a emissão da CAT, esta afirma que o trabalhador acidentado pertence a base de representação de outro sindicato.

A subnotificação dos acidentados quando da explosão do gasômetro não foi um caso isolado. Pouco mais de seis meses depois, um trabalhador ficou inconsciente após realizar um procedimento com BFG (Gás de Alto Forno). O acidente foi registrado no “Comunicado Preliminar de Ocorrência”, documento de registro interno da empresa, como “sem perda de tempo”, ainda que o próprio documento descrevesse que o trabalhador ficou inconsciente, ou seja, que foi afastado de suas funções. Também nesse caso, o SINDIPA não recebeu a CAT e o acidente só não permaneceu encoberto pela empresa devido a uma denúncia recebida pela entidade. Em uma reportagem jornalística que expôs o acidente e a tentativa de ocultamento da empresa, o procurador do Ministério Público do Trabalho, Adolfo Jacob, afirmou que o

MPT não foi notificado do acidente e que tem “sido recorrente sabermos [MPT] do que acontece lá dentro [na usina] de forma não oficial” (Brasil de Fato, 2019). Em outra reportagem jornalística, Jacob relata outros dois casos de acidentes graves ocorridos na Usiminas em Ipatinga e que não foram emitidas CAT's, os dois vitimaram trabalhadores de empresas terceirizadas. No primeiro, um trabalhador recebeu uma descarga elétrica de 3 mil kw em uma subestação de energia da siderúrgica e morreu quatro meses depois da internação. No segundo, cinco trabalhadores ficaram intoxicados e foram hospitalizados depois de inalarem gás tóxico dos fornos da usina (Soares & Lage, 2019).

Estes casos individuais, selecionados entre as várias denúncias recebidas pelo Sindicato dos Metalúrgicos e entre as veiculadas na mídia, foram relatados aqui com a finalidade de ilustrar a subnotificação dos acidentes ocorridos dentro da área, mesmo em casos graves, e consequentemente a dificuldade de sistematização dos dados e análise destes. Essa dificuldade, presente na análise do setor siderúrgico em geral, é ainda mais sensível no caso da Usiminas por se tratar de uma cidade-empresa e do controle exercido por esta na comunidade e sobre os trabalhadores.

Frente aos obstáculos demonstrados e ressaltando que a subnotificação se mantém como o maior empecilho, nessa segunda etapa analisamos as CAT's recebidas ou emitidas pelo Sindicato dos Metalúrgicos nos últimos cinco anos. Optou-se por analisar um período mais amplo de tempo visto ser comum no setor siderúrgico, devido à periculosidade dos processos, acidentes que envolvam um número grande de trabalhadores, como o descrito na introdução, o que poderia perturbar a análise dos dados caso o ano selecionado tivesse registrado um destes acidentes. Das CAT's registradas pelo Sindicato dos Metalúrgicos, considerando tanto as relativas a acidentes típicos, a trajetória e a doença, emitidas por este ou pela empresa, nos últimos cinco anos, 60,5% são referentes à trabalhadores terceirizados. Em que pese algumas empresas terceirizadas fornecerem um serviço especializado, a maioria delas congrega, segundo o presidente do sindicato, as atividades de manutenção que exigem maior

desgaste físico, as mais perigosas e as consideradas mais humilhantes. Portanto, mesmo quando o trabalho é realizado na mesma área e setor da usina, os metalúrgicos terceirizados estão expostos a um risco mais alto de acidente e adoecimento.

Além de estarem submetidos à condições de trabalho mais precárias e realizarem funções mais desgastantes e insalubres, os trabalhadores terceirizados dispõem de menos direitos garantidos no Acordo Coletivo de Trabalho, quando comparados com os trabalhadores do quadro principal da empresa. Como descrito, os trabalhadores metalúrgicos das empresas interpostas e os contratados diretamente pela Usiminas são representados, em Ipatinga, pelo mesmo sindicato e possuem a mesma data-base. Nos materiais de divulgação da entidade, como boletins e postagens digitais, podemos observar que esta organiza as campanhas salariais de forma unificada, com a mesma pauta de reivindicação e atividades conjuntas. No entanto, os Acordos Coletivos são específicos por empresa e decididos em assembleias distintas pelos trabalhadores de cada empresa. Não há, portanto, uma Convenção Coletiva para todos os metalúrgicos que trabalham na usina. Segundo o presidente do SINDIPA, desde que a Usiminas foi privatizada, na década de 1990, e começou a contratar empresas terceirizadas, os acordos são distintos, “cada nova empresa que entra pra área que impor seu acordo e é cada um mais rebaixado que o outro, mas no final todas as terceirizadas mantêm mais ou menos o mesmo acordo, pois seguem a Sankyu e a Convaço que são as maiores e com mais tempo na área”. Ainda segundo o presidente, além dos acordos das empresas terceirizadas serem sempre inferiores, estes só são firmados após o da Usiminas, pois esta define os parâmetros para a negociação e o limite de reajuste salarial. Em boletim publicado durante a campanha salarial de 2016, o sindicato expõe essa relação:

Todas as empreiteiras, a mando da USIMINAS, apresentaram a mesma proposta rebaixada que não está nem perto de repor as perdas que tivemos esse ano com a inflação. A nossa luta em 2014 garantiu que pela primeira vez as empreiteiras pagassem o reajuste na data base e o retroativo, depois de

muitos anos que os pelegos aceitavam acordos com o reajuste em março sem retroativo. Esse ano, novamente vamos intensificar a luta para não permitir o calote das empresas (SINDIPA, 2016, p.2).

O controle da Usiminas sob as negociações e os Acordos Coletivos das empresas interpostas é mais um elemento que demonstra que a terceirização não representa a externalização das atividades. Ao contrário, estas continuam sob o comando da empresa principal em todos os aspectos, não só na execução durante o processo produtivo, mas também na definição das regras de contratação. A terceirização tem como objetivo, dessa forma, apenas a redução do valor da força de trabalho, seja diretamente por meio de salários menores, seja indiretamente por meio da redução dos direitos garantidos aos trabalhadores. Nesse sentido, analisamos os Acordos Coletivos, com vigência de novembro de 2017 a outubro de 2018, das duas maiores empresas terceirizadas e que operam há mais tempo na usina, a Sankyu e a Convaço, e comparamos com o acordo da Usiminas do mesmo período.

Nos três acordos analisados, o reajuste salarial foi de 2,34 % aplicado em duas vezes. O índice, no entanto, corresponde ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período desde a última data-base. Ou seja, nestes acordos coletivos, tanto na Usiminas, como nas empreiteiras, o reajuste salarial correspondeu apenas à reposição das perdas com a inflação do período. As outras cláusulas econômicas de variação anual são o abono, parcela não salarial paga aos trabalhadores após a aprovação do acordo coletivo, e o piso salarial. Nestes pontos, a diferença entre a Usiminas e as terceirizadas foi enorme. O valor do abono recebido pelos trabalhadores contratados diretamente pela usina, R\$ 1.500,00, foi mais de três vezes superior ao valor recebido pelos trabalhadores terceirizados, R\$ 430,00. O piso salarial, que é um importante elemento definidor dos salários, variou inclusive entre as empreiteiras. O acordo da Sankyu é o que define o piso mais baixo, R\$ 954,00, seguido pelo da Convaço R\$ 990,00, ambos quase um terço a menos do observado na Usiminas, R\$ 1.407,98.

No que se refere as cláusulas sociais, a diferença se mantém. O acordo coletivo da Usiminas garante aos trabalhadores retorno de férias correspondente à 20 dias de salário, plano de saúde com participação da empresa, regras de saúde e segurança do trabalho que permitem uma maior fiscalização do sindicato e auxílio creche e estabilidade de 5 mês após a gestação para as trabalhadoras mulheres. Nenhum desses direitos é garantido aos trabalhadores das empreiteiras.

Os metalúrgicos contratados por empresas interpostas que trabalham na planta da Usiminas em Ipatinga estão submetidos, portanto, à atividades de manutenção mais insalubres e perigosas e possuem salários mais baixos e menores garantias sociais quando comparados aos trabalhadores contratados diretamente pela empresa.

### **IV.3 Análise dos dados: a relação entre acidentes de trabalho e terceirização**

Após calcular o valor das duas variáveis, proporção do número de trabalhadores terceirizados e proporção dos acidentes de trabalho entre estes, chegamos a seguinte síntese: os metalúrgicos terceirizados na área da Usiminas correspondem a 47% do quadro total de metalúrgicos na área, mas sofreram 60,5% dos acidentes nos anos de 2013 a 2018. Portanto, na planta da Usiminas instalada na cidade de Ipatinga, a incidência de acidentes de trabalho é maior entre os metalúrgicos terceirizados quando comparados com os metalúrgicos contratados diretamente pela empresa. É importante ressaltar que a análise considerou funções e atividades semelhantes, ligadas à produção e à manutenção, e realizadas na mesma unidade produtiva. Os dados são ainda mais reveladores quando consideramos a maior subnotificação dos acidentes entre os terceirizados, principalmente devido as especificidades da cidade de Ipatinga, como descrito.

Os resultados apresentados vão na mesma direção de relatórios produzidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e diversas pesquisas realizadas em diferentes setores e países que revelam uma maior acidentalidade entre os trabalhadores terceirizados. A confluência desses vários

estudos demonstra que não se trata, portanto, de mera casualidade. Ao contrário, revela que a forma de contratação por meio de empresas interpostas engendra uma maior precarização do trabalho e aumenta os riscos à saúde e à vida dos trabalhadores. E o que é ainda mais sensível, demonstra que a deterioração nas condições de trabalho e o aumento da insegurança não são um resultado secundário, mas o objetivo mesmo dessa forma de contratação utilizada pelas empresas, com maior ou menor intencionalidade, para “diminuir as resistências da força de trabalho e as limitações exógenas ao processo de acumulação” (Filgueiras, 2015, p. 73). Friedrich Engels, na sua famosa análise sobre as condições de vida dos operários ingleses, já problematizava, em 1845, a casualidade atribuída aos acidentes e adoecimentos do trabalho:

Cabe-me demonstrar que na Inglaterra a sociedade comete, a cada dia e a cada hora, o que a imprensa operária designa, a justo título, como assassinato social; que ela põs os operários numa situação tal que não podem conservar a saúde nem viver muito tempo; que ela pouco a pouco, debilita a vida desses operários, levando-os ao túmulo prematuramente. (...) a sociedade sabe o quanto essa situação é prejudicial à saúde e à vida dos operários e que nada faz para amenizá-la. Para demonstrar que ela conhece as consequências de seu sistema e que, portanto, seu modo de agir não constitui um simples homicídio, mas um assassinato qualificado, bastar-me-á, para atestá-lo, citar documentos oficiais, relatórios parlamentares ou administrativos (Engels, 2008, p. 136).

A terceirização amplifica esses efeitos insalubres para os trabalhadores ao criar empregos considerados de “segundo escalão”, ainda quando realizados dentro da mesma unidade laboral. Os trabalhadores “terceirizados” possuem menores salários, jornadas mais extensas, piores condições de trabalho, menos direitos e, muitas vezes, entidades de organização fragilizadas, uma vez que podem ser enquadrados em representações sindicais diferentes, que além de fragmentadas, possuem menor histórico de mobilização. Ao se caracterizar como uma forma

de contratação diferenciada, que insere a figura do interposto entre o trabalhador e o tomador de serviço, a terceirização torna menos clara a relação contratual, obscurecendo as responsabilidades e permitindo a externalização dos riscos de acidentes e doenças laborais. Em Nota Técnica divulgada, em 2017, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) apontou que, em 2014, antes da mudança na legislação, havia no Brasil 12,5 milhões de vínculos ativos nas atividades tipicamente terceirizadas, o que correspondia a um quarto dos vínculos de trabalho formais no país, e que de cada 10 acidentes de trabalho fatais, oito eram com trabalhadores terceirizados.

Assim como também evidenciado nos dados apresentados do setor siderúrgico, a alta porcentagem de trabalhadores terceirizados no país, constatada pelo DIEESE em 2014, revela que as mudanças na legislação, que permitem a ampliação da terceirização, legalizam e ampliam práticas que já vinham sendo realizadas pelas empresas. A liberalização dessa forma de contratação para as “atividades fins” significa na prática a suspensão de qualquer constrangimento a terceirização e aumenta os riscos para a saúde e a vida dos trabalhadores.

Assim como a maior incidência de acidentes de trabalho entre os terceirizados não é uma casualidade, também não o é a dificuldade de mapeamento e sistematização dos dados. A externalização dos riscos por parte das empresas contratantes abrange também a fragmentação e dispersão dos dados disponíveis. A falta de sistematização destes contribui para a desresponsabilização das empresas e dificulta medidas punitivas e ações coletivas de proteção à saúde dos trabalhadores. A falta de bases de dados públicos disponíveis, tanto do número de terceirizados por empresa, como dos acidentes de trabalho, também não é um resultado secundário da terceirização, é parte intrínseca do mecanismo de ocultar o quadro real de acidentes e adoecimentos do trabalho.

## V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As transformações no capitalismo contemporâneo tiveram um profundo impacto, a partir da década

de 1990, como apontado, nas condições de trabalho do setor siderúrgico no país. Os anos seguintes foram marcados pela precarização crescente e aumento do desemprego em grande escala. Esse percurso, no entanto, longe de apresentar sinais de arrefecimento, parece reviver um novo período de intensificação da acumulação por espoliação. Os fatores econômicos da Usiminas e do setor siderúrgico, apontados, demonstram que uma das estratégias adotadas pela empresa, frente às transformações na produção internacional do aço e na demanda nacional, nessa última década, assentou-se em uma forte investida sobre as condições de trabalho possibilitada pelas alterações na legislação trabalhista no país. Nesse sentido, poderá configurar-se uma nova reestruturação produtiva com a finalidade de diminuir os custos com o trabalho e aumentar a valorização do capital.

Nessa busca contínua e cada vez mais intensa pela valorização do Capital, exponenciada pela competição internacional, a terceirização tem um papel central. Esse processo aumenta substancialmente a precarização e os acidentes de trabalho na indústria siderúrgica, desde a década de 1990, e ainda mais, após a alteração na legislação que derrubou qualquer limite a sua prática. Por fim, ao ampliar a liberdade das empresas de determinarem as formas de contratação, uso e remuneração do trabalho, a nova legislação trabalhista irá promover uma maior insegurança e instabilidade para o trabalhador e, dessa forma, tende a impactar também a vida social com efeitos deletérios para toda a sociedade.

## REFERÊNCIAS

- Acordo Coletivo De Trabalho (2018), *Sindicato dos Metalúrgicos de Ipatinga e Região*. Disponível em: <http://www.sindipa.org.br/convencoes/1519412318.pdf>
- Anuário Estatísticos De Acidentes De Trabalho (2017). Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/09/AEAT-2017.pdf>
- Araújo, A. M. C., Cartoni, D. M., & Justo, C. R. D. M. (2001). Reestruturação produtiva e negociação coletiva nos anos 90. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 16(45), 85–112.
- Baltar, P. E. (2003). *O mercado de trabalho no Brasil nos anos 90*. Instituto de Economia. Unicamp

- [PhD Thesis]. Tese-Livre Docência, Campinas.
- Belluzzo de, L. G. de M. (2004). *Ensaio sobre o capitalismo no século XX*. São Paulo: Editora Unesp.
- Brasil de Fato. (2019). Trabalhador inala gás tóxico e desmaia na Usiminas; empresa omite acidente. *Brasil de Fato*. Disponível em: <https://www.brasiledefato.com.br/2019/02/27/trabalhador-inala-gas-toxico-e-desmaia-na-usiminas-em-presa-omite-acidente>
- Dedecca, C. S. (1999). *Racionalização econômica e trabalho no capitalismo avançado*. UNICAMP. IE.
- DIEESE. Nota Técnica. Estudos e Pesquisas, nro. 87. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2017/estPesq87balancoGreves2017.pdf>
- Engels, F. (2008). *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra segundo as observações do autor e fontes autênticas*. São Paulo: Boitempo.
- Filgueiras, V. A. (2015). Terceirização e Acidentes de Trabalho na Construção Civil. In *Saúde e Segurança do Trabalho na Construção Civil Brasileira*. Sergipe: MPT.
- Harvey, D. (2002). *Condição pos-moderna: Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: Loyola.
- Instituto Aço Brasil. (2018). *Balanço econômico de 2018*. São Paulo.
- Instituto Aço Brasil. (2017). *Mercado interno para o aço não retoma em 2017* (37º ed). Disponível em: [http://www.acobrasil.org.br/siderurgiaem-foco/Aco\\_Brasil\\_Informa\\_Ago\\_17.pdf](http://www.acobrasil.org.br/siderurgiaem-foco/Aco_Brasil_Informa_Ago_17.pdf)
- Instituto Aço Brasil. (2013). *Aço Brasil uma viagem pela indústria do aço*. Belo Horizonte: Escritório de Histórias.
- Instituto Brasileiro De Siderurgia (1999). *Entraves Estruturantes da Siderurgia Nacional*. São Paulo.
- Marx, K., & Engels, F. (1998). Manifesto do Partido Comunista. *Estudos Avançados*, 12(34), 7–46. <https://doi.org/10.1590/S0103-4014199800300002>
- Mello, E. M. R. de. (2010). *As condições estruturantes da siderurgia mineira: Recursos naturais, Estado e elite instruída*. Belo Horizonte. Instituto de Geociên UFMG.
- Mercante, C. V. (2015). *A terceirização na indústria de confecções e a reincidência do trabalho análogo ao escravo*. XIV Encontro Nacional da ABET, Campinas, São Paulo.
- OIT (2015). *World Employment and Social Outlook 2015: The Changing Nature of Jobs*. Disponível em [http://www.ilo.org/global/research/global-reports/weso/2015-changing-nature-of-jobs/WCMS\\_368626/](http://www.ilo.org/global/research/global-reports/weso/2015-changing-nature-of-jobs/WCMS_368626/)
- Oliveira, F. de, & Mazzucchelli, F. (1977). Padrões de acumulação, oligopólios e Estado no Brasil (1950–1976). *A Economia da Dependência Imperfeita*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 76–113.
- Pereira, D. A. (2008). *Empresa, cidade e cidadania: Construções e deslocamentos de lugares de poder* [PhD Thesis]. Tese de doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
- Pereira, D. de C., & Kirschner, A. M. (2004). *As consequências do ideário neoliberal na siderurgia mineira: A Usiminas privatizada*. ANPOCS XXVIII Encontro Anual Caxambu.
- Pinho, M. S. (2001). Reestruturação produtiva e inserção internacional da siderurgia brasileira. Tese (Doutorado). Instituto de Economia, Unicamp, Campinas.
- Piquet, R. (1998). *Cidade-empresa: Presença na paisagem urbana brasileira*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.
- Poso, A. T. (2015). *A siderurgia brasileira e mundial: O desenvolvimento desigual recente*. Tese (Doutorado). Universidade de São Paulo.
- Sindicato dos Metalúrgicos de Ipatinga e Região (2016). Boletim SINDIPA, ano VI. nro 50, Ipatinga. Disponível em: <http://sindipa.org.br/publicacoes>
- Silver, B. J. (2005). *Forças do trabalho: Movimentos trabalhistas e globalização desde 1870*. São Paulo: Boitempo.
- Soares, B., & Lage, N. (2019). Inflamável e altamente tóxico: A explosão não foi a única tragédia da Usiminas. Empresa escondeu até morte de funcionário em Ipatinga. *The Intercept*. <https://theintercept.com/2019/02/17/usiminas-esconde-morte-acidentes-trabalhadores/>
- Usiminas (2015). *Informações aos acionistas*. Belo Horizonte. Disponível em <http://ri.usiminas.com/services/search-1/search.asp?language=ptb&q=alto+forno>